



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
ESCOLA DE APLICAÇÃO

**EDITAL Nº 01/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE NOVOS(AS) ALUNOS(AS) NA ESCOLA DE APLICAÇÃO DA UFPA PARA O ANO LETIVO DE 2026.**

A Direção da Escola de Aplicação da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Escola de Aplicação da UFPA e referendado pelo Egrégio Conselho Escolar, em reunião ordinária realizada no dia 19/12/2025, torna público o presente Edital de abertura das inscrições para o processo seletivo de candidatos(as) ao ingresso na referida Escola para o ano letivo de 2026.

**1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Escola de Aplicação da UFPA (EAUFPA), uma escola pública, é responsável pela oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental de nove anos, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. Informações mais detalhadas sobre a proposta pedagógica da Escola podem ser encontradas no endereço eletrônico [www.ea.ufpa.br](http://www.ea.ufpa.br).

1.2 Antes de fazer a inscrição os responsáveis legais do(a) candidato(a) deverão ler atentamente este Edital bem como as demais informações sobre este Processo Seletivo que forem disponibilizadas pela internet, na página eletrônica do Centro de Processos Seletivos da UFPA (CEPS/UFPA): [www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br).

1.3 A EAUFPA adota como forma de ingresso de seus/suas alunos(as) o sorteio online de vagas.

1.4 Ser sorteado não representa garantia de vaga ao estudante, caso o mesmo não atenda aos requisitos deste Edital.

1.5 A seleção será executada pela Comissão de Seleção e Matrícula da Escola de Aplicação da UFPA, instituída pela **Portaria Nº 104 / 2025 – EAUFPA**.

1.6 As vagas ofertadas poderão ser pleiteadas por candidatos(as) que atendam aos dispositivos deste Edital, em conformidade com a Resolução nº 02/2018 de 09/10/2018 CNE/CEB - Diretrizes Operacionais para a Matrícula no Ensino Fundamental e Portaria nº 1.035, publicada no D.O.U. de 08/10/2018, Seção 1, Pág. 43, Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica/Ministério da Educação; Lei nº 13.415/2017, Lei do Novo Ensino Médio, Portaria nº 733 de 16/09/2021, Portaria nº 521 de 13/07/2021 e Lei Estadual nº 9214/2021.

1.7 Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD), o(a) candidato(a) deve se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 3º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/2004, no artigo 58 da Lei nº 9.394/1996, Lei nº 14.126/2021, Lei Federal nº 12.764/2012, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Art. 4º da Resolução nº 04/2009 CNE/CEB/Ministério da Educação e nas condições definidas neste Edital.

1.8 Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, independentemente das ações legais cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

## 2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E IDADES NAS RESPECTIVAS ETAPAS DE ENSINO

- 2.1 Para participar do processo seletivo o(a) candidato(a) deverá estar, em 2026, cursando a mesma série que pleiteia neste certame; ou ter concluído em 2025 a série anterior à pleiteada, sem dependência de estudos.
- 2.2 A oferta de vagas para candidatos(as) com deficiência (PcD) está de acordo com número de estudantes já atendidos pela Instituição em todas as etapas de ensino e é calculada em função das condições qualitativas de permanência deste público.
- 2.3 Os candidatos que concorrerem às vagas PcD também concorrerão às vagas de ampla concorrência.
- 2.4 Serão ofertadas as seguintes vagas nas respectivas Etapas de Ensino:

ETAPAS DE ENSINO	ANO	VAGAS IMEDIATAS		CADASTRO DE RESERVA	IDADE
		AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PcD		
Educação Infantil	<b>Pré I</b>	14	1	20	04 anos completos ou a completar até 31/03/2026 (nascidos entre 01/04/2021 e 31/03/2022)
	<b>Pré II</b>	10	1	10	05 anos completos ou a completar até 31/03/2026 (nascidos entre 01/04/2020 e 31/03/2021)
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	<b>4º Ano</b>	16	-	5	09 anos completos ou a completar até 31/03/2026, (nascidos entre 01/04/2016 e 31/03/2017) ou idade inferior.
Anos Finais do Ensino Fundamental	<b>6º Ano</b>	65	-	40	11 anos completos ou a completar até 31/03/2026 (nascidos entre 01/04/2014 e 31/03/2015) ou idade inferior.
	<b>7º Ano</b>	01	-	03	12 anos completos ou a completar até 31/03/2026 (nascidos entre 01/04/2013 e 31/03/2014) ou idade inferior)

	<b>8º Ano</b>	02	-	03	13 anos completos ou a completar até 31/03/2026 (nascidos entre 01/04/2012 e 31/03/2013) ou idade inferior.
	<b>9º Ano</b>	02	-	03	14 anos completos ou a completar até 31/03/2026 (nascidos entre 01/04/2011 e 31/03/2012) ou idade inferior).
Ensino Médio	<b>1º Ano</b>	5	-	20	15 anos completos ou a completar até 31/03/2026 (nascidos entre 01/04/2010 e 31/03/2011) ou idade inferior.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição deverá ser realizada em **nome e no CPF do estudante**.
- 3.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet na página eletrônica do CEPS/UFPA, [www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br).
- 3.2.1 O candidato deve acessar, pela Internet, a página eletrônica do CEPS/UFPA, [www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br), no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I) até às 17 horas (horário oficial de Brasília) do último dia previsto para a inscrição;
- 3.3 O valor da taxa de inscrição para este Processo Seletivo é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
- 3.4 O pagamento do boleto bancário poderá ser realizado até o dia 26 de janeiro de 2026 (no horário de funcionamento das agências bancárias, das agências lotéricas e dos caixas eletrônicos).
- 3.5 Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o responsável legal do(a) candidato(a) deverá:
- 3.5.1 Acessar, pela Internet, a página eletrônica do CEPS/UFPA, [www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br), no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I) até às 17 horas (horário oficial de Brasília) do último dia previsto para o período de isenção;
- 3.5.2 Fornecer seu Número de Identificação Social (NIS). O(A) candidato(a) e/ou sua família devem ser participantes de programas sociais do governo federal;
- 3.5.3 Preencher a declaração de que o(a) candidato(a) é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007. A declaração falsa sujeitará o responsável legal do(a) candidato(a) às sanções previstas em lei;
- 3.5.4 Gerar o comprovante de inscrição, e guardá-lo, tendo em vista que os dados nele contidos poderão ser utilizados, posteriormente, para acessar, também pela Internet, ao resultado das solicitações de isenção.
- 3.6 Será indeferida a solicitação em que o NIS informado apresentar, pelo Sistema de Cadastro Nacional dos programas sociais as seguintes situações:
- 3.6.2 o NIS informado não é um número válido ou não está cadastrado;
- 3.6.3 o NIS está excluído da base de dados;
- 3.6.4 o NIS informado não pertence ao responsável legal do candidato;
- 3.6.5 a renda per capita familiar não se enquadra no perfil aceito, conforme Decreto nº 6.135/2007;
- 3.6.6 a data de nascimento informada é inválida.
- 3.7 O resultado final da isenção da taxa de inscrição deverá ser divulgado na data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I), exclusivamente pela Internet, na página eletrônica do CEPS/UFPA, [www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br).
- 3.8 A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário. A ausência do pagamento implicará no cancelamento da inscrição.

- 3.9 As informações prestadas no formulário de inscrição online são de total responsabilidade de quem aefetivou.
- 3.10 As informações não verdadeiras sobre o(a) candidato(a) menor de idade serão de inteira responsabilidade do representante legal (PAI, MÃE OU TUTOR, aquele que detém a guarda judicial).
- 3.11 Somente será permitida uma inscrição por CPF do(a) candidato(a).
- 3.12 Salvo caso de cancelamento ou de anulação do Processo Seletivo, em hipótese alguma, será devolvido o valor da taxa de inscrição.
- 3.13 Não serão aceitos recursos em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.
- 3.14 Realizada a inscrição, os responsáveis legais do candidato deverão manter-se atentos às atualizações e comunicados divulgados pela internet, na página eletrônica do CEPS/UFPA, [www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br).
- 3.15 A lista de candidatos aptos ao sorteio, com o respectivo número que concorrerão ao mesmo, será disponibilizada exclusivamente pela Internet, na página eletrônica do CEPS/FUPA, [www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br), de acordo com o Cronograma deste Edital (Anexo I).

#### **4. DO SORTEIO E DO RESULTADO**

- 4.1 A seleção dos candidatos inscritos far-se-á por **Sorteio Público on-line**, com base no número atribuído individualmente a cada candidato(a).
- 4.2 Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) ao sorteio de vagas seja igual ou menor ao número de vagas ofertadas para o ano pleiteado, não haverá sorteio, o ingresso dos(as) candidatos(as) será automático.
- 4.3 A lista dos(as) candidatos(as) sorteados(as) será divulgada na página eletrônica do CEPS/UFPA, [www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br), e nos quadro de avisos da Escola de Aplicação.
- 4.4 A convocação para a matrícula de candidatos(as) do cadastro de reserva obedecerá a ordem de classificação e tem como data limite o final do 1º Bimestre do ano letivo de 2026.
- 4.5. O **Sorteio Público On-line** acontecerá em sessão pública, na presença da Comissão de Matrícula, e será transmitido ao vivo, de acordo com o Cronograma, a partir das 9:30h, iniciando pelo Pré I e terminando com o 1º Ano do Ensino Médio.
- 4.6. O link para o devido acompanhamento do sorteio será disponibilizado no portal doCEPS ([www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br)).
- 4.7. A transmissão ficará gravada e poderá ser acessada a qualquer tempo pelos/as interessados/as, ficando o link disponível no site do CEPS.

#### **5. DA MATRÍCULA**

- 5.1 O Kit de matrícula será disponibilizado nas Coordenações de Ensino para o qual o(a) candidato(a) concorreu à vaga, conforme calendário a ser divulgado no site do CEPS/UFPA, [www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br).
- 5.2 A matrícula do(a) candidato(a) sorteado(a) será realizada pelos responsáveis legais e/ou terceiros, mediante apresentação de uma procuração (Anexo II).
- 5.3 A efetivação da matrícula ocorrerá mediante o preenchimento de todos os documentos do Kit de Matrícula e a entrega dos documentos solicitados (Anexo III), de acordo com o Cronograma (Anexo I), a ser divulgado no site do CEPS/UFPA, [www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br).
- 5.4 O (A) aluno(a) cujo responsável legal ou seu representante que não comparecer à Escola de Aplicação daUFPA para efetivar a matrícula e/ou não apresentar a documentação comprobatória de acordo com o Anexo III, dentro do cronograma estabelecido por este Edital, perderá automaticamente a vaga.

#### **6. DOS RECURSOS**

- 6.1 Será assegurado ao responsável legal do(a) candidato(a) o direito de interpor recursos, contra:
- este Edital, a partir da data de publicação do mesmo;
  - o Resultado da Isenção da Taxa da Inscrição, apresentando fundamentação em contraposição ao indeferimento quando da aplicação dos critérios explicitados nos itens 3.5 e 3.6 deste Edital;
  - o indeferimento da inscrição do candidato(a).
  - o resultado do sorteio.
- 6.2. O prazo para interposição de recurso, em qualquer caso, será de 2 (dois) dias úteis, após a publicação dos atos deste Edital.
- 6.3. O recurso, quanto aos itens b. e c. deverá ser interposto, pelo responsável legal do(a) candidato(a), somente pela Internet, no link específico, que será disponibilizado na página de acompanhamento individual do(a) candidato(a)

junto ao CEPS.

6.3.1 O recurso, quanto aos items a. e d. deverá ser interposto exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail [ea\\_direcao@ufpa.br](mailto:ea_direcao@ufpa.br), conforme disposto no Cronograma do Edital (Anexo I).

6.4. Não serão aceitos quaisquer recursos fora dos prazos estabelecidos.

6.5. Na análise do recurso interposto, a Comissão de Seleção e Matrícula determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar os resultados publicados.

6.6. A resposta ao recurso, quanto aos itens b. e c., acessível apenas para os responsáveis que recorrerem, será disponibilizada na página de acompanhamento individual do(a) candidato(a) junto ao CEPS, na data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I).

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As informações sobre o (a) candidato (a), dada a sua menoridade, são de inteira responsabilidade dos pais,mães e/ou outros representantes legais, não podendo, posteriormente, haver transferência de inscrição de um período para outro ou de um ano para outro.

7.2 As informações falsas, ou com erros, prestadas no ato da inscrição, implicarão na perda da vaga e no cancelamento da matrícula.

7.3 A vaga adquirida se refere unicamente ao ano letivo de 2026, em que o representante legal inscreveu o(a) candidato(a) na Escola de Aplicação da Universidade Federal do Pará.

7.4 Não será permitida a inscrição de um mesmo(a) candidato(a) em anos/séries/níveis de ensino diferentes,ou seja, cada candidato terá direito apenas a uma inscrição. No caso de duplicidade, a EAUFPA tomará as medidas cabíveis de acordo com o Edital.

7.5 O sorteio destina-se exclusivamente à vaga do(a) candidato(a) sorteado, não podendo, inclusive, estender-se a irmão (a) nascido (a) da mesma gravidez.

7.6 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.

7.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Conselho Escolar da Escola de Aplicação da UFPA.

7.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Edilson dos Passos Neri Júnior**

Diretor da Escola de Aplicação

Portaria nº 0639/2022 – Reitoria

**ANEXO I****CRONOGRAMA 2026**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO D.O.U. E SITE DO CEPS</b>	<b>09/01/2026</b>
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL	12 e 13/01/2026
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL	14/01/2026
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET</b>	<b>16 a 22/01/2026</b>
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	16 e 17/01/2026
RESULTADO PRELIMINAR DAS ISENÇÕES	19/01/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS ISENÇÕES	19 a 21/01/2026
RESULTADO DEFINITIVO DAS ISENÇÕES	22/01/2026
<b>PERÍODO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	<b>16 a 26/01/2026</b>
RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	29/01/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	29 a 31/01/2026
<b>RESULTADO DEFINITIVO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>02/02/2026</b>
<b>SORTEIO PÚBLICO ON LINE</b>	<b>05/02/2026</b>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO SORTEIO ON LINE	05/02/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO SORTEIO ON LINE	06 e 07/02/2026
<b>RESULTADO DEFINITIVO DO SORTEIO ON LINE</b>	<b>09/02/2026</b>
<b>RECEBIMENTO DO KIT DE MATRÍCULA NA EAUFPA</b>	
COORDENAÇÃO DE ENSINO INFANTIL	10/02/2026 (8 às 12h)
COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL I	10/02/2026 (8 às 12h)
COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL II	10/02/2026 (14 às 16h)
COORDENAÇÃO DE ENSINO MÉDIO	10/02/2026 (8 às 12h)

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA**

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu,  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na(o) cidade/município de  
\_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, **nomeio e constituo**  
**meu procurador (a) o Sr. (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado**  
**civil \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado**  
**na(o) município/cidade de \_\_\_\_\_ no endereço \_\_\_\_\_**  
a quem confiro amplos e específicos poderes para praticar todos os atos necessários à matrícula escolar do(a)  
menor sob minha responsabilidade: \_\_\_, na Escola de Aplicação da UFPA, vaga oriunda do Processo Seletivo nº  
01/2026.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_ Assinatura e CPF do Outorgante

**ATENÇÃO**

Nos termos da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, fica dispensada a exigência de reconhecimento de firma no documento, desde que o agente administrativo confronte a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, assim como, de igual forma, fica desobrigada a autenticação de cópia, caso o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, consiga atestar a autenticidade do documento.

## **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA**

### **1) KIT DE MATRÍCULA DE NOVOS ALUNOS DA EAUFPA PARA O ANO LETIVO DE 2026**

- a) Ficha de Matrícula EAUFPA 2026;
- b) Termo de Responsabilidade (Família e Escola) 2026;
- c) Termo de Autorização de Uso de Direito de Imagem e Voz;
- d) Questionário Socioeconômico (Serviço Social);
- e) Ficha do Serviço de Saúde Escolar.
- f) Declaração Biopsicossocial da pessoa com deficiência (Para alunos/as declarados/as como PCD)

### **2) DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA:**

- a) Documentação do KIT de Matrícula (devidamente preenchida e assinada);
- b) Histórico Escolar ou Ressalva de Transferência (original);
- c) Certidão de Nascimento (original e cópia);
- d) Carteira de Identidade (original e cópia);
- e) CPF (Cópia);
- f) 05 fotos 3x4 iguais e recentes (obrigatório);
- g) Comprovante de Residência Atualizado (cópia da conta de luz);
- h) Declaração Biopsicossocial da pessoa com deficiência (Para alunos/as declarados/as como PCD)